



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Autoriza o Poder Executivo a emprestar equipamentos de som, palco e barracas para realização de eventos de batizados, casamentos, aniversários, bem como outros eventos diversos de interesse da comunidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MARILAC, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emprestar equipamentos de som, palco e barracas para realização de eventos de batizados, casamentos, aniversários, bem como outros eventos de interesse da comunidade.

§ 1º. O interessado deverá fazer requerimento, com antecedência, endereçado à Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º. O interessado deverá assinar termo no momento do recebimento dos equipamentos, comprometendo a entregá-los em perfeitas condições.

§ 3º. Se houver algum dano ou extravio de algum equipamento, o responsável deverá providenciar a entrega de outro de qualidade equivalente ou superior.

Art. 2º. As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo fomentar a cultura, turismo e o comércio local.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já vigente, podendo, se for o caso, ser aberto crédito especial no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilac, 25 de julho de 2023.


Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Encaminha-se o presente Projeto de Lei para que seja de conhecimento de todos os nobres Edis, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a emprestar equipamentos de som, palco e barracas para realização de eventos de batizados, casamentos, aniversários, bem como outros eventos de interesse da comunidade.

As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo fomentar a cultura, turismo e o comércio local, o que será vantajoso.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal, para que possa ser transformado em lei.

Na Oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marilac - MG, 25 de julho de 2023.


Edmilson Valadão de Oliveira
Prefeito do Município de Marilac